



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 15 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 13 de 2020, aprovado em 4ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 23 de março de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0002911/2020 24/03/2020 09:51:38

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

105475
0002911/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 15 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 486.042,07 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quarenta e dois reais e sete centavos), destinado ao Fundo Municipal de Saúde, que será classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.218).....R\$ 81.770,50

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.219).....R\$ 7.730,56

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.225).....R\$
138.465,55

3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.230).....R\$ 246.328,70

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.222).....R\$ 11.746,76

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2019 nas contas corrente nºs 2016000-3 (Sorria São Paulo), 19201-5 (Controle de Diabetes), 2013007-4 (PAB Estadual), 19202-3 (Qualis Mais) no Banco do Brasil – Agência 01396-X e conta corrente nº 624000-8 (AFB-Farmácia Básica) na Caixa Econômica Federal, Agência 4.205-6.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.